



13/04/2026

MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REUNIÃO DE 2026/05/04

ASSUNTO: 1.4. Cessação da medida cautelar de suspensão temporária da atividade, após as 20H, ao estabelecimento denominado "Capella", sito na Rua das Andorinhas, n.º 6, em Póvoa da Galega. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interno/2026/10940, sobre a qual recaíram o parecer e o despacho, ambos de concordância, da Diretora do Departamento de Administração Geral e do Senhor Vereador João Sousa, respetivamente, ambos datados de 28 de abril de 2026, devidamente instruída com as comunicações eletrónicas e missiva com abaixo-assinado remetidos pelo explorador do estabelecimento visado, e respetivos anexos, em 02/04/2026 e 10/04/2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, concordando com o teor da Informação Interno/2026/10940 prestada, cujos fundamentos de facto e de direito, e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, revogar a medida cautelar aplicada em reunião de câmara realizada em 10 de outubro de 2025, de suspensão temporária da atividade, diariamente, após as 20 horas, do estabelecimento denominado "Capella", sito na Rua das Andorinhas, n.º 6, em Póvoa da Galega, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos imediatos.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~ -----

Votos a favor: os Vereadores e o Sr. Presidente -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:











